

Comissão de Constituição, Justiça, Cidadania e Redação Final

**EMENDA SUPRESSIVA, SUBSTITUTIVA E ADITIVA 001 AO PROJETO
DE LEI Legislativo 005/2014**

Os membros da Comissão de Constituição, Justiça, Cidadania e Redação Final, apresentam EMENDA 001/2014 ao Projeto de Lei Legislativo 005/2014, de autoria do Vereador Helder José Langhans, baseados no artigo 229, parágrafos 2º, 3º e 5º

Art. 1º

Onde se lê:

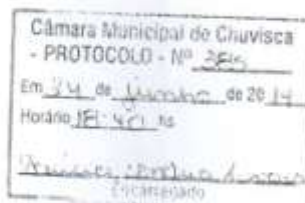
Fica instituído o Programa Agricultura Familiar Urbana e Rural na Escola Cidadã.

Leia-se:

Fica IMPLEMENTADO o Programa Agricultura Familiar Urbana e Rural na Escola Cidadã.

Art. 4º

Suprimir o item I



Art. 5º

Onde se lê:

O Programa Agricultura Familiar Urbana e Rural na Escola Cidadã poderá funcionar em regime de cooperação entre a Secretaria Municipal de Educação, SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, as Escolas Municipais, a Associação Riograndense de Empreendimentos de Assistência Técnica e Extensão Rural (EMATER-RS) e em parceria com os agricultores familiares de Chuvisca.

Leia-se:

O Programa Agricultura Familiar Urbana e Rural na Escola Cidadã poderá funcionar em regime de cooperação entre a Secretaria Municipal de Educação, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, as Escolas Municipais, a Associação Riograndense de Empreendimentos de Assistência Técnica e Extensão Rural (EMATER-RS) e em parceria com os agricultores familiares de Chuvisca.

Art. 6º

Item II

Onde se lê:

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, optando pela cooperação, dentre outras atividades regulamentadas pelo Executivo Municipal, para fins desta Lei definirá a metodologia utilizada para calcular o preço dos produtos.

Leia-se:

A Secretaria Municipal da Agricultura e do Meio Ambiente, optando pela cooperação, dentre outras atividades regulamentadas pelo Executivo Municipal, para fins desta Lei, será consultada pela Comissão de Licitações do Município para definir metodologia que será utilizada para calcular o preço dos produtos.

Item IV – letra e:

Suprimir

Item IV – letra f:

Onde se lê:

Orientar a prestação de contas.

Leia-se:

A prestação de contas será realizada de acordo com os critérios estabelecidos pelo FNDE/MEC no sistema SIGPC.

Item V – letra a:

Onde se lê:

Adquirir os produtos hortifrutigranjeiros dos produtores familiares locais, nos termos desta Lei.

Leia-se:

Receber os produtos hortifrutigranjeiros dos produtores familiares locais, nos termos desta Lei.

Item V – letra g:

Suprimir

Item V – letra h:

Suprimir

Art. 8º

Onde se lê:

As despesas decorrentes dessa iniciativa correrão por conta de dotações orçamentárias já existentes, oriundas do programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e da contrapartida Municipal.

Leia-se:

As despesas com as compras dos produtos oriundos da agricultura familiar serão decorrentes de dotação específica do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

Chuvisca-RS, 24 de junho de 2014.


Cylon Ivo Nunes
Presidente


Adriano Tejada
Relator


Marco Luis Jaskolski

Hélio José Langhans

Justificativa:

Por sugestão do Relator do projeto, e aceito pelos demais membros da Comissão de Constituição, Justiça, Cidadania e Redação Final, foi convidada a Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto, Sra. Ana Carmelita, a comparecer à reunião desta Comissão, a fim de que pudesse contribuir com sua experiência na melhoria do projeto.

Realizada no dia 03/06/2014, a reunião que contou com a presença da Secretária e dos membros da Comissão, serviu para que a mesma explanasse sobre atividades já realizadas pelo Executivo Municipal, semelhantes ao objeto do presente projeto.

Foi solicitado que a Sra. Ana Carmelita, enviasse a esta Casa uma análise com as sugestões que achasse necessário, sendo que em 10/06/2014 foi protocolado suas considerações.

Baseado nisto, foi elaborado a presente emenda, na intenção de melhoria do projeto de Lei Legislativo nº 005/2014, para que seja apreciada pelos nobres colegas vereadores.

Chuívisca-RS, 24 de junho de 2014.



Cylon Ivo Nunes
Presidente


Juliano Teixeira
Relator
Valdir Luiz Jaskowski

Hélio José Langhiari